



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.202/2020.
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 63.821,67 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (08) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: (08) – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: (244) – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: (0030) – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: (2073) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

300000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

330000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	63.821,67
---	------------	------------------

Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários

TOTAL GERAL	R\$	63.821,67
--------------------	------------	------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos de Apoio a Financeiro a Municípios, advinda da Medida Provisória 938/2020 e Lei Complementar 173/2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.



JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.